

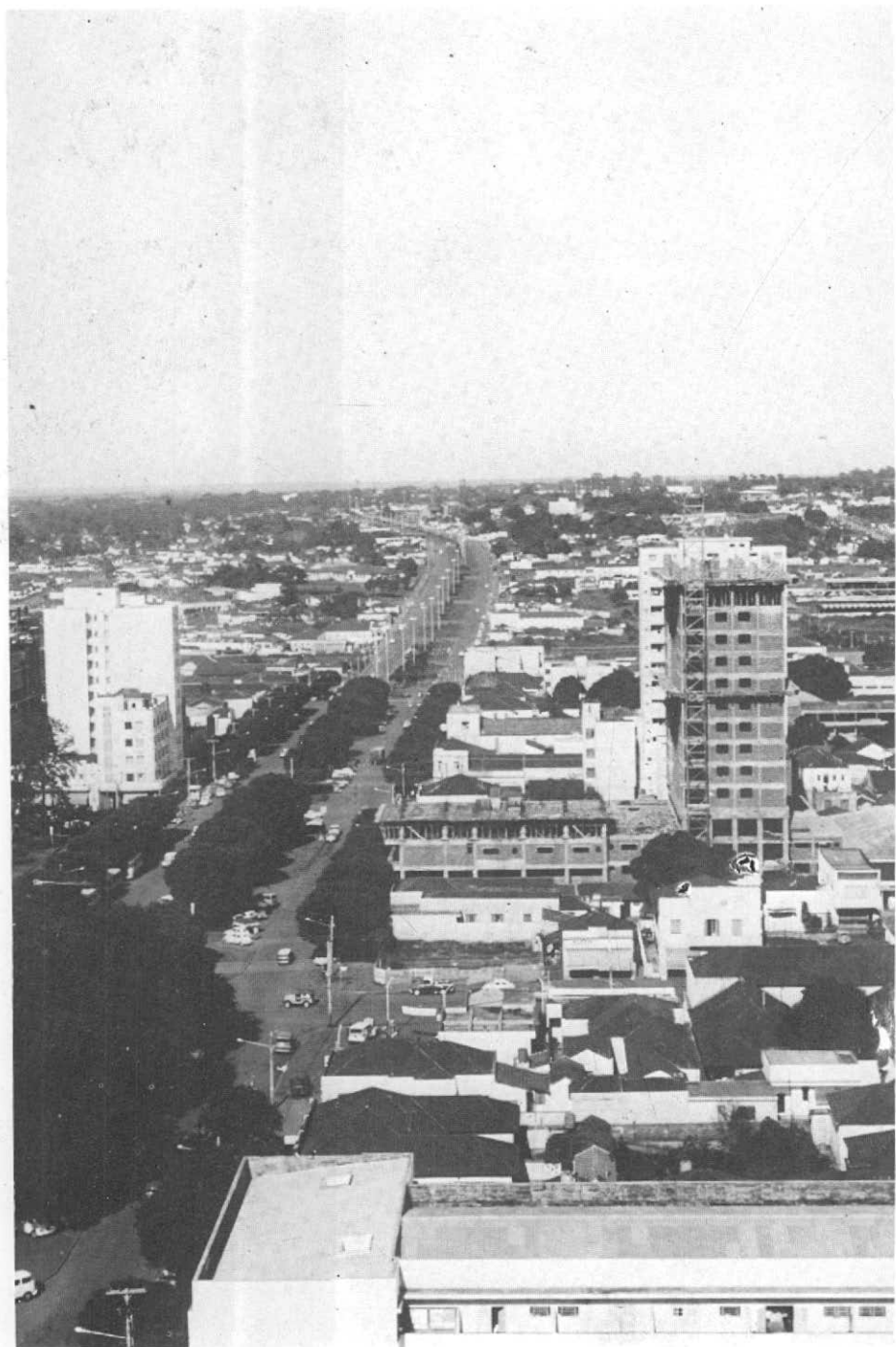
D.

A DIVISÃO DE MATO GROSSO



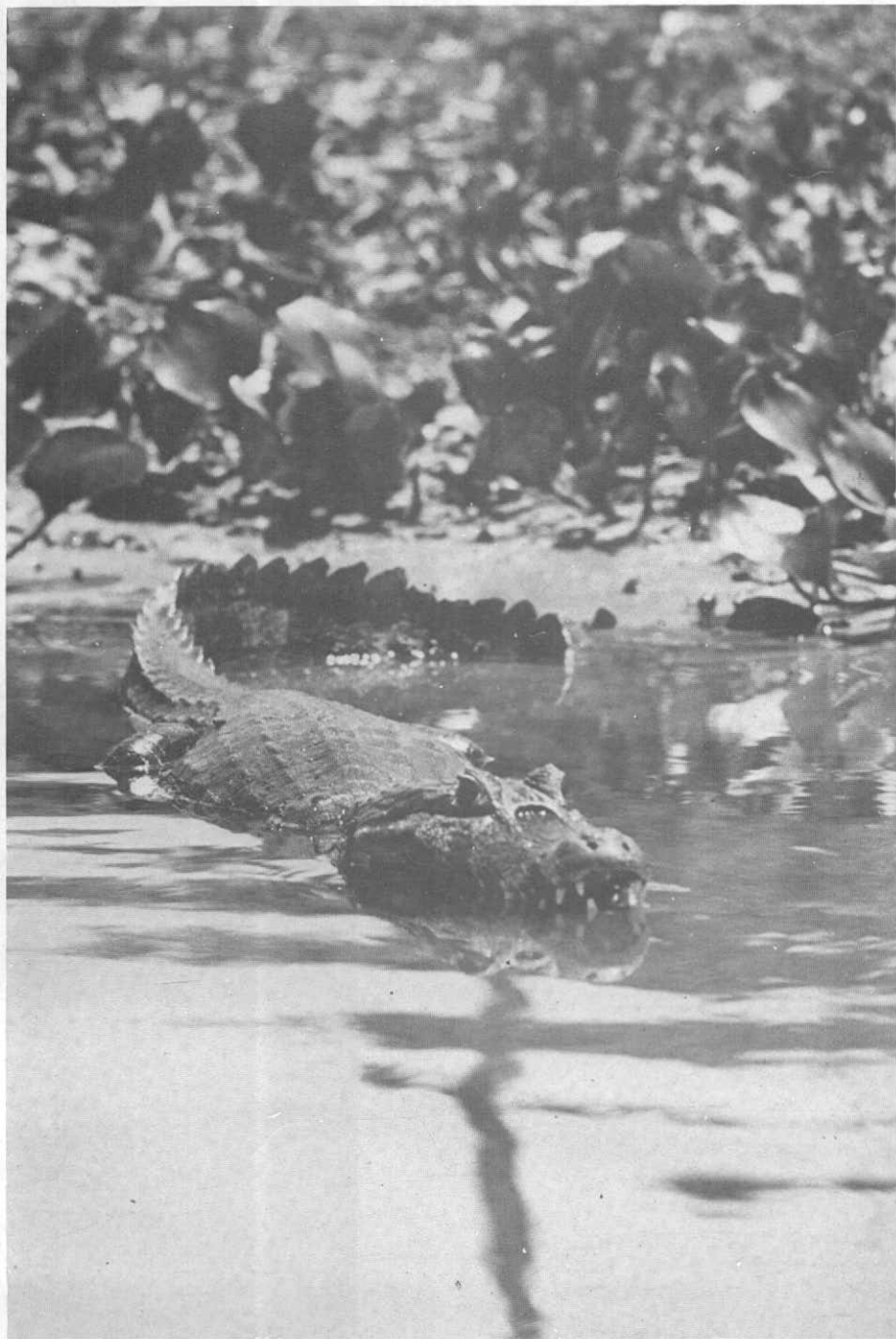
Assessoria de Relações Públicas
da Presidência da República
outubro de 1977

024



Cuiabá

A DIVISÃO DE MATO GROSSO



Fauna do Pantanal Mato-Grossense

Apresentação

A reorganização territorial dos Estados foi estudada e debatida ao longo de nossa história. Ainda hoje o é, envolvendo questões jurídicas e políticas, em que se encontram correntes diversas de opinião.

Esta reorganização é, entretanto, fundamentalmente parte de uma dinâmica de adaptação da Federação a novas realidades políticas, econômicas e sociais.

Este fascículo expõe as razões que levaram o Governo a encaminhar ao Congresso Nacional o projeto de lei que cria um novo Estado brasileiro — Mato Grosso do Sul.

Divide-se em dois o Mato Grosso.

Multiplicam-se as esperanças das populações dos novos Estados.

Elas serão as grandes beneficiadas.

Brasília, outubro de 1977.

*Assessoria de Relações Públicas da
Presidência da República — ARP*

A instalação da Assembléia Constituinte e a posse do novo Governador, que ocorrerão a 1.º de janeiro de 1979, representarão para os mato-grossenses-do-sul o coroamento de um processo, que vem de longa data, e o início da realização de um sonho há muito acalentado: a constituição de seu próprio Estado, Mato Grosso do Sul.

Modifica-se o mapa do Brasil, que passa a apresentar mais uma linha demarcatória de limites estaduais; mais tarde, o Senado Federal terá três novos membros; a Câmara dos Deputados passa a contar com mais uma bancada. E a tentativa malograda em 1932, quando aliado à Revolução Constitucionalista de São Paulo chegou o novo Estado a existir durante efêmeros 82 dias, pode agora transformar-se em realidade, num outro contexto em que assunto de tal magnitude pôde resolver-se graças aos cuidadosos estudos elaborados pelo Governo Federal.

Diferentes até na Geografia

As reivindicações dos mato-grossenses-do-sul não eram de forma alguma gratuitas. Diferenças significativas fazem do desmembramento de Mato Grosso a conseqüência lógica, a confirmação de características físico-sociais, de vocações econômicas e até de tradições históricas bastante diversas.

Ao norte predominam grandes vazios, a imensidão da floresta amazônica; bem mais povoado, o Sul teve substituída parcela considerável de sua vegetação natural por áreas de cultivo. A exploração dos vastos territórios do Norte começou ao tempo das expedições dos bandeirantes, ao passo que o Sul colonizou-se graças à expansão da agropecuária a partir de São Paulo e Paraná.

Vejamos algumas das diferenças mais marcantes.

A geografia física de Mato Grosso do Sul vai mostrar, a grosso modo, duas grandes regiões: o planalto, coberto parte pelos cerrados, parte pelos campos de soja, trigo, milho, café e outras culturas — aproveitando fertilíssimos solos, semelhantes aos que fizeram a riqueza de São Paulo e Paraná — e a planície, drenada pelo rio Paraguai e seus afluentes, onde se desenvolve vegetação característica, denominada “Complexo do Pantanal”, que alia à excelência de suas pastagens uma incrível beleza natural.

Mato Grosso (o Estado do norte conserva sua denominação original) caracteriza-se como a região onde as ondulações do planalto penetram nas terras mais ao sul da planície Amazônica. Ali já predomina a floresta tropical úmida — a Hiléia amazônica — cortada por afluentes da margem direita do rio-mar.

Bandeirantes e Boiadeiros

Um ligeiro exame da história da ocupação do território permite verificar como as diferenças entre o Norte e o Sul mato-grossenses sempre foram marcantes, e só fizeram se acentuar com o correr do tempo.

Na porção setentrional, após a penetração dos bandeirantes e a conseqüente consolidação das fronteiras com a América espanhola, o fator mais preponderante da ocupação territorial foi a descoberta de ouro na região de Cuiabá, o que ocorreu no princípio do século XVIII. À mineração não tardou a aliar-se uma atividade agropecuária de subsistência — isto é, destinada a abastecer a própria população que foi atraída pelas promessas de fácil e rápido enriquecimento com a lavra do ouro. Enquanto a agricultura se estabeleceu principalmente na região adjacente a Cuiabá, a criação de gado espalhou-se rapidamente pelo pantanal superior, principalmente no vale do rio Cuiabá.

Entretanto, como ocorreu em outras regiões do Brasil, o esgotamento dos filões auríferos trouxe consigo o êxodo da população, que não encontrou atividades alternativas às quais se dedicar. Ao mesmo tempo — e já estamos no século XIX — novas perspectivas econômicas se abriam nas terras mais ao sul de Mato Grosso, graças à expansão da agropecuária no Sudeste brasileiro, sobretudo em São Paulo.

Debalde tentou-se fixar a população da região cuiabana através do estímulo às atividades agrícolas, de forma a encontrar-se, nelas e nas do chamado setor terciário (comércio e administração pública, no caso), sucedâneo para a mineração em rápida decadência. Tampouco a implantação da agroindústria açucareira em Cuiabá foi capaz de evitar crescentes levas migratórias, que demandavam São Paulo, Paraná e, cada vez mais intensamente, o próprio Sul mato-grossense.

Dessa forma, limitada em sua base econômica pela evolução demasiadamente lenta da pecuária de corte extensiva, da agricultura de baixo nível tecnológico e da pouco dinâmica economia de trocas propiciada pelo setor público e comércio, a porção norte de Mato Grosso cresceu lentamente. Apenas recentemente, já na atual década, a abertura de importantes eixos rodoviários, como as BR 158, 163 e 364, veio permitir a aceleração do desenvolvimento econômico, que hoje se processa a ritmo mais que satisfatório. Evidencia-se, por outro lado, o destacado papel que a região desempenhará, como já está ocorrendo, na conquista, integração e consolidação do desenvolvimento de grande parcela da Amazônia.

Muito diverso foi o processo de povoamento e ocupação econômica do Sul. Desde sua incorporação à antiga Colônia, marcada pela edificação do Forte Coimbra em 1775, a economia fundamentou-se na pecuária

ria, cujo desenvolvimento estimulou-se pela proximidade de São Paulo, pela navegação no rio Paraguai — oferecendo acesso ao Atlântico, via rio Paraná (já em território argentino) e estuário do Prata, e portanto propiciando transporte de custo relativamente baixo para a produção de gado pantaneira — e pela construção da estrada de ferro Noroeste do Brasil, ligando São Paulo a Corumbá, na fronteira com a Bolívia, e atravessando todo o Sul do Estado.

Concomitantemente, migrantes que abandonavam a região cuiabana somavam-se aos provenientes de outras regiões do país. Desde os tempos da Guerra do Paraguai os fluxos demográficos para o Sul não pararam de crescer, graças às boas condições para fixação, originadas do dinamismo conseguido pela economia. As terras férteis, o clima favorável à agricultura, as excelentes pastagens naturais do pantanal, aliadas à relativa facilidade de transportes, acabaram por imprimir à economia dinamismo inexistente no Norte. Importante pólo econômico configurou-se em Campo Grande, secundado por pólos também destacados, embora de menor porte, como Corumbá, Dourados, Três Lagoas. A tendência, cada vez mais acentuada, foi de ligarem-se tais pólos diretamente aos centros mais dinâmicos do país — sobretudo a São Paulo —, e os vínculos do sul com a capital se faziam cada vez mais tênues, limitando-se basicamente às questões administrativas.

Do lado norte, igualmente, ocorriam fenômenos que acentuavam a diferenciação. As ligações com o resto do País, após a abertura das rodovias que lhe estimularam o crescimento das atividades produtivas, passaram a se fazer por outras rotas, e a se processar principalmente através de Goiás, Minas Gerais, Distrito Federal; mesmo os transportes para São Paulo se fazem por vias diferentes — preferencialmente as BR 070 (via Brasília), 364 e 158, enquanto Campo Grande e o sul ligam-se pela estrada de ferro Noroeste e a BR-267. Confirmando a tendência, uma área de crescente expansão agropecuária conformou-se nas microrregiões de Cuiabá, Cáceres e Rondonópolis, pólos econômicos que por sua vez pouco ou nada têm com o Sul.

De fato, os estados já eram dois

Pela sua extensão, alguns dos grandes Estados brasileiros sempre deram margem ao surgimento da idéia de reestudar-se a divisão territorial do país. Conquanto a mera separação de uma ou mais partes de uma unidade federada não possa, de forma alguma, considerar-se condição suficiente para estimular o progresso, sucessivos governos do Brasil examinaram a possibilidade de alterar-se a repartição existente.

Na verdade a idéia não é nova, podendo afirmar-se que nasceu com o Brasil independente: já em 1823 a Assembléia Constituinte preocupava-se com os enormes vazios demográficos e econômicos de grandes províncias do nascente império, como Pará, Amazonas e Mato Grosso.

Por razões cuja explicação certamente não será estranha às peculiaridades de sua evolução histórica, em Mato Grosso a aspiração separatista ganhou maior corpo. Já em 1932 a porção meridional do Estado chegou a constituir-se em unidade independente. Formou-se um Governo Provisório, chefiado por Vespasiano Barbosa Martins, ex-prefeito de Campo Grande. No entanto, os autonomistas de então eram aliados da Revolução Constitucionalista de São Paulo; com a derrota do levante, o novo Estado não sobreviveu.

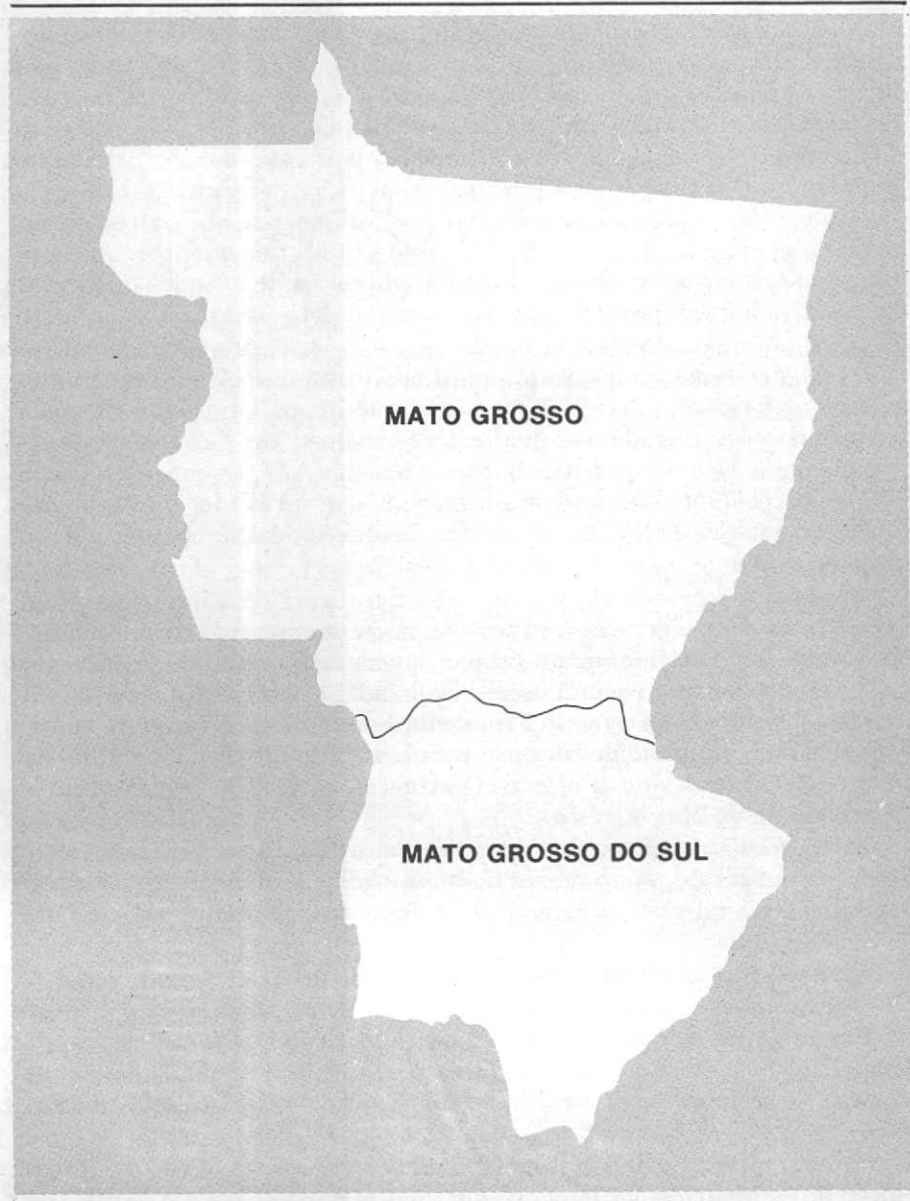
Os campo-grandenses, porém, não desistiram, e o ideal de Mato Grosso do Sul espalhou-se, com o progresso e a expansão da população, por toda a parte meridional do Estado. Portanto, ao decidir-se pela realização de estudos que examinassem viabilidade, conveniência e oportunidade da divisão, o Governo do Presidente Ernesto Geisel, a par de considerações mais amplas, de alcance nacional, teve também o mérito de atender às aspirações de ponderável parcela — na verdade, da maioria — da população de Mato Grosso.

Além das já referidas diferenciações de ordem física, histórica e econômica, também do ponto de vista administrativo a divisão, na prática, já se processa em tal grau que quase se poderia falar na existência, de fato, de dois Estados.

Ocorreu que as dificuldades em gerir áreas geograficamente tão distantes levaram o Governo mato-grossense a descentralizar progressivamente a estrutura administrativa, principalmente no que se refere a entidades autárquicas, empresas ou fundações, que foram paulatinamente bipartindo-se, de maneira a melhor situar-se nos principais pólos do Estado.

Por exemplo, a companhia estadual encarregada de geração e distribuição de eletricidade, a Cemat, possui duas regionais — norte e sul — de

operações e obras; o Departamento de Estradas de Rodagem, o Banco do Estado, a empresa telefônica também se subdividiram, e até no campo do ensino universitário existem duas universidades: uma federal, em Cuiabá, e outra, estadual, em Campo Grande.



Melhoram as oportunidades de desenvolvimento

Os estudos básicos elaborados, a nível do Governo Federal, pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), partindo de constatações como as que foram sumariamente referidas nos itens anteriores, examinaram exaustivamente os vários aspectos envolvidos na criação do novo Estado.

Desde o início do Governo Geisel, por determinação do Presidente da República, o tema da redivisão territorial foi um dos prioritários entre as atividades governamentais. Assim, elaborou-se legislação básica, dispondo sobre a criação de Estados e Territórios, consubstanciada na Lei Complementar n.º 20, de 1.º de julho de 1974; decidiu-se e implementou-se a fusão dos antigos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, medida ora em plena consolidação; e deu-se partida ao conjunto de estudos com vistas à divisão de Mato Grosso.

Tais estudos consideraram, em primeiro lugar, as possibilidades de desenvolvimento das duas porções do Estado.

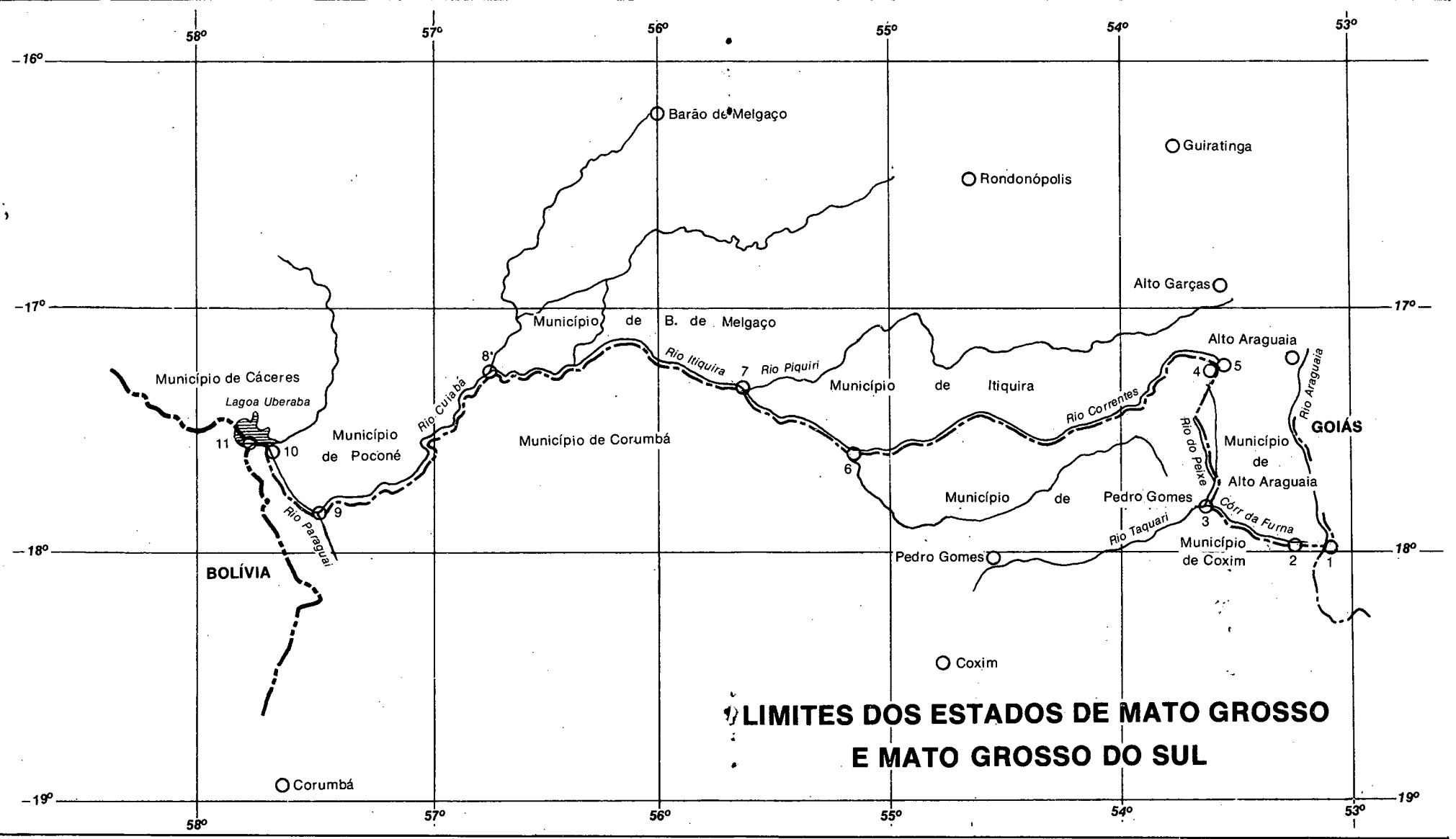
Graças às características já citadas, a região sul do Mato Grosso apresenta excepcionais condições de acelerar, a curto prazo, seu processo de desenvolvimento, em decorrência das vantagens de sua localização — que a integra aos “corredores de exportação” das áreas paulistas e paranaenses — e de suas potencialidades, principalmente no setor agropecuário.

Por sua vez, o Norte mato-grossense, com seu conjunto de características pré-amazônicas, reúne igualmente grandes possibilidades no que diz respeito às atividades agropecuárias, florestais e de mineração. Já existem numerosos empreendimentos em curso, na área do Estado incluída na Amazônia Legal, inclusive diversos destinados a melhorar a infraestrutura física. Do incremento de tais empreendimentos, aos quais não faltarão apoio e iniciativas federais, resultará a aceleração do crescimento e do processo de ocupação, com benefícios para a região e o Brasil em seu todo.

Não é difícil, graças a tais empreendimentos, prever-se profunda transformação na fisionomia da porção norte de Mato Grosso. Para referir apenas alguns dos exemplos mais conhecidos, pode-se lembrar que o Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (Polamazônia) possui quatro de seus pólos naquela parte do Estado: Aripuanã, Juruena, Xingu-Araguaia e Araguaia-Tocantins; de igual maneira o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (Polocentro) está presente em várias áreas, e os projetos que se implementam no setor agropecuário contam com incentivos fiscais do Fundo de Incentivos Fiscais

da Amazônia (Finam); grandes troncos rodoviários, como os já citados, foram construídos ou encontram-se em andamento, graças à execução do Programa de Integração Nacional (PIN). E — importante — toda a ação do Governo Federal na região pauta-se pela consciência da necessidade de preservar-se o equilíbrio ecológico, para que o progresso re-

sulte de aproveitamento racional que não deprede a natureza ou esgote recursos estratégicos indispensáveis ao futuro da região e do país; de igual forma, preserva-se o mais possível de interferências externas o *habitat* natural dos indígenas, bastante numerosos na porção amazônica de Mato Grosso.



Nasce um estado

Terminados os estudos que permitiram concluir-se pelo interesse da divisão, era chegado o momento de decidir-se quais as medidas concretas necessárias à sua efetivação. Os trabalhos realizados com esta finalidade, a cargo de vários órgãos do Governo, como a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, os Ministérios do Interior (através da Sudeco e outras entidades que lhe estão vinculadas), da Justiça e o DASP, focalizaram vários aspectos da questão, confluindo em Exposição de Motivos, apresentada ao Presidente da República, dos Ministros João Paulo dos Reis Velloso, Maurício Rangel Reis e Armando Falcão, e na elaboração de anteprojeto de Lei Complementar, submetida ao Congresso Nacional.

Para demarcação da linha divisória diversas alternativas foram examinadas, prevalecendo ao final a idéia de evitarem-se divisões de municípios e de microrregiões homogêneas, estabelecidas estas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) e delimitadas segundo aspectos ecológicos, econômicos e demográficos.

Assim, a linha demarcatória, partindo das nascentes do rio Araguaia, atravessa, em direção mais ou menos paralela à linha do Equador, toda a extensão do antigo Estado, indo ter ao marco Sul Uberaba, nas divisas do Brasil com a Bolívia, nas proximidades de Corumbá.

Com o desmembramento, o Estado de Mato Grosso passa a constituir-se de 38 municípios, distribuídos em seis microrregiões homogêneas, totalizando sua superfície 881 mil quilômetros quadrados, permanecendo como o terceiro estado da Federação em superfície (os dois primeiros são Amazonas e Pará, com 1.564.445 e 1.248.042 quilômetros quadrados, respectivamente).

A população de seus 38 municípios, segundo o recenseamento de 1970, alcançava 601 mil habitantes, dos quais 233 mil na zona urbana e 368 mil no campo, com densidade demográfica de aproximadamente 0,68 habitante por quilômetro quadrado. Aplicando-se taxa de crescimento demográfico de seis por cento ao ano (igual à observada no Estado na década passada), pode-se estimar que atualmente esses mesmos municípios contêm cerca de 900 mil habitantes.

Mato Grosso do Sul integra-se por 55 municípios, agrupados em sete microrregiões homogêneas e totalizando 350.549 quilômetros quadrados, que o colocam na posição de sétimo estado brasileiro neste particular (o quarto estado é Goiás, com 642.092 quilômetros quadrados, o quinto é Minas Gerais, que possui 587.172 quilômetros quadrados, e o sexto é Bahia, com 561.026 quilômetros quadrados).

Esses municípios possuíam, em 1970, um milhão de habitantes, sendo 453 mil na zona urbana e 547 mil no meio rural, e densidade demográfica de 2,85 habitantes por quilômetro quadrado. Para estimar-se sua população em 1977, pode-se aplicar a mesma taxa de



ESTADO DE MATO GROSSO

- | | |
|--------------------------------|------------------------------|
| 01 ARIPUANÁ | 20 SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER |
| 02 BARRA DO GARÇAS | 21 VARZEA GRANDE |
| 03 CHAPADA DOS GUIMARÃES | 22 D. AQUINO |
| 04 DIAMANTINO | 23 ITUIQUARA |
| 05 LUCIARA | 24 JACIARA |
| 06 NOBRES | 25 POXOREU |
| 07 PORTO DOS GAÚCHOS | 26 RONDONÓPOLIS |
| 08 CACERES | 27 ALTO ARAGUAIA |
| 09 MATO GROSSO | 28 ALTO GARÇAS |
| 10 ALTO PARAGUAI | 29 ARAGUAINHÁ |
| 11 ARENÁPOLIS | 30 GENERAL CARNEIRO |
| 12 BARRA DOS BUGRES | 31 GUIRATINGA |
| 13 NORTELÂNDIA | 32 PONTE BRANCA |
| 14 ACORIZAL | 33 TESOURO |
| 15 BARÃO DE MELGAÇO | 34 TORIXORÉU |
| 16 CUIABÁ | 35 TANGARÁ |
| 17 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | 36 MIRASSOL D'OESTE |
| 18 POCONE | 37 SÃO FELIX DO ARAGUAIA |
| 19 ROSÁRIO OESTE | 38 PEDRA PRETA |

crescimento de seis por cento, obtendo-se portanto cerca de 1,4 milhão de habitantes.

A exemplo do que ocorre no Norte, também Mato Grosso do Sul conta com forte apoio de programas federais de desenvolvimento, destacando-se o Programa de Desenvolvimento do Pantanal (Prodepan), que também se estende ao norte, e o Programa de Desenvolvimento da Região da Grande Dourados (Prodegran), ora em execução, que objetiva atender a obras básicas de infra-estrutura e estimular o desenvolvimento das atividades diretamente produtivas, mormente o setor agropecuário, diante das potencialidades da área de influência do pólo de Dourados para a produção de soja, trigo, milho, café e outros produtos, além da pecuária.

Os dois ganham com a divisão

Como se verificou, a extensão territorial do antigo Estado, compor-tando tal soma de diversidades, tornava extremamente problemático para a administração estadual atender eficaz e oportunamente às necessidades de desenvolvimento econômico e aos justos anseios de promoção social da população; este fato torna-se mais patente se considerar-se que, enquanto no Sul concentram-se os municípios mais populosos, dotados de atividade econômica a um tempo mais sedimentada e dinâmica, localizam-se no Norte grandes extensões praticamente desabitadas, e de diminuta expressão econômica, a exigir maiores esforços e investimentos para sua efetiva ocupação e integração.

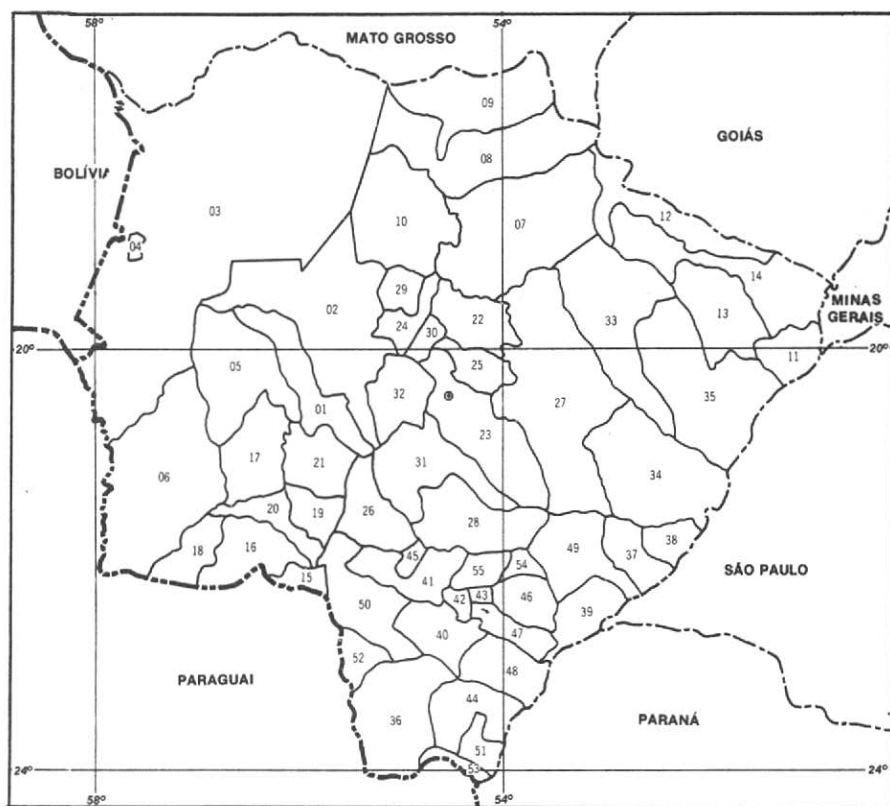
Ao mesmo tempo em que foi considerado argumento preponderante para que se decidisse pela bipartição, este fato — ou seja, a existência dos grandes vazios demográficos e econômicos — faz com que se destinem, durante e após a concretização da divisão, grandes somas de recursos àquela porção do território nacional.

Além de outras providências, decidiu-se pela extensão dos limites da Amazônia Legal a todo o Estado de Mato Grosso, com o que, entre outros benefícios, poderá contar com recursos provenientes dos incentivos fiscais, que têm desempenhado papel decisivo na promoção do desenvolvimento das regiões às quais se destinam.

Programas especiais de desenvolvimento serão acionados, prevendo-se já para o exercício de 1979 aplicação de Cr\$ 1,4 bilhão em Mato Grosso.

Também o novo Estado merecerá atenções especiais, consubstanciadas, por exemplo, em execução de programação prioritária de cons-

trução de infra-estrutura e apoio a atividades agrícolas e industriais, na federalização da Universidade de Campo Grande, sua capital, e em ações no campo social. Prosseguem, ademais, os empreendimentos que se realizam no âmbito dos já citados Prodegran e Prodepan.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01 ANASTÁCIO | 20 JARDIM | 39 BATAIPORÁ |
| 02 AQUIDAUANA | 21 NIOGQUE | 40 CARAPO |
| 03 CORUMBÁ | 22 BANDEIRANTE | 41 DOURADOS |
| 04 LADÁRIO | 23 CAMPO GRANDE | 42 FÁTIMA DO SUL |
| 05 MIRANDA | 24 CORGUINHO | 43 GLÓRIA DE DOURADOS |
| 06 PORTO MURTINHO | 25 JARAGUARI | 44 IGUATEMI |
| 07 CAMAPUÁ | 26 MARACAJU | 45 ITAPORÁ |
| 08 COXIM | 27 RIBAS DO RIO PARDO | 46 IVINHEMA |
| 09 PEDRO GOMES | 28 RIO BRILHANTE | 47 JATEÍ |
| 10 RIO VERDE DE MATO GROSSO | 29 RIO NEGRO | 48 NAVIRAÍ |
| 11 APARECIDA DO TABOADO | 30 ROCHEDO | 49 NOVA ANDRADINA |
| 12 CASSILÂNDIA | 31 SIDROLÂNDIA | 50 PONTA PORÁ |
| 13 INOCÊNCIA | 32 TERENOS | 51 ELDOorado |
| 14 PARANAÍBA | 33 ÁGUA CLARA | 52 ARAL MOREIRA |
| 15 ANTÔNIO JOÃO | 34 BRASILÂNDIA | 53 MUNDO NOVO |
| 16 BELA VISTA | 35 TRÊS LAGOAS | 54 ANGÉLICA |
| 17 BONITO | 36 AMAMBÁI | 55 DEODÁPOLIS |
| 18 CARACOL | 37 ANAURILÂNDIA | |
| 19 GUIA LOPES DA LAGUNA | 38 BATAGUAÇU | |

Eleições em 1978

A 15 de novembro do próximo ano os mato-grossenses-do-sul elegerão sua Assembléia Constituinte, ao mesmo tempo em que escolherão os Deputados que os representarão na Câmara Federal e um Senador. A Assembléia instalar-se-á a 1.º de janeiro de 1979, e nesta mesma data será investido em suas funções o primeiro Governador do novo Estado, nomeado pelo Presidente da República para mandato que se extinguirá juntamente com os dos demais governadores estaduais que se empossarão naquele ano.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul compor-se-á inicialmente de sete Desembargadores, nomeados pelo Governador; até sua instalação o Tribunal de Justiça de Mato Grosso manterá a competência original, abrangendo sua jurisdição ambos os Estados.

Já com vistas às eleições de 1978, Mato Grosso do Sul constituir-se-á, a partir da vigência da Lei Complementar, em circunscrição eleitoral distinta. Ao mesmo tempo extinguem-se os Diretórios Regionais dos partidos políticos do antigo Estado, e para que não se interrompam as atividades partidárias, até constituição dos Diretórios definitivos, as Comissões Executivas Nacionais designarão colegiados provisórios nos dois Estados. Mantêm-se, entretanto, os Diretórios partidários nos municípios de ambos os Estados.

A definição dos participantes das Convenções Partidárias Regionais faz-se pelo critério do domicílio eleitoral, a elas pertencendo todos os Senadores, Deputados federais e estaduais eleitos pelo antigo Estado. Nas eleições federais e estaduais que se realizarão, em ambos os Estados, em 1978, serão elegíveis candidatos que tenham requerido, até 15 de novembro de 1977, transferência de domicílio eleitoral para um ou outro Estado. O mesmo critério de domicílio eleitoral aplica-se ao Senador por Mato Grosso cujo mandato termina em 31 de janeiro de 1983 — no caso, ele representará o Estado de Mato Grosso do Sul, o que significa que em 1978, quando se renovarão dois terços do Senado Federal, o novo Estado elegerá dois senadores — um pelo voto direto, outro pelo Colégio Eleitoral, que se integrará pelos constituintes e pelos delegados das Câmaras Municipais.

Repartição de bens e encargos

Obviamente, o desmembramento de uma unidade da Federação gera aparecimento de questões, relativas à divisão de encargos, dívidas e bens, que se não resolvidas oportunamente poderiam ocasionar entraves ao funcionamento de sua estrutura administrativa.

Antecipando-se a problemas dessa natureza, decidiu-se incluir no anteprojeto de Lei Complementar submetido ao Congresso Nacional dispositivo que prevê a criação, pelo Executivo da União, de Comissão Especial, constituída de representantes dos Ministérios do Interior, Justiça, Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), bem como dos dois Estados, encarregada de acompanhar e orientar o processo de repartição do patrimônio e redistribuição de pessoal.

O patrimônio da administração direta do antigo Estado de Mato Grosso — assim considerados os bens, rendas, direitos e encargos — que, em 1.º de janeiro de 1979, existir no território do novo Estado transfere-se, automaticamente, a Mato Grosso do Sul. O patrimônio das entidades da administração indireta — empresas e fundações — será distribuído entre os dois Estados segundo as respectivas necessidades, com prévia audiência da citada Comissão Especial.

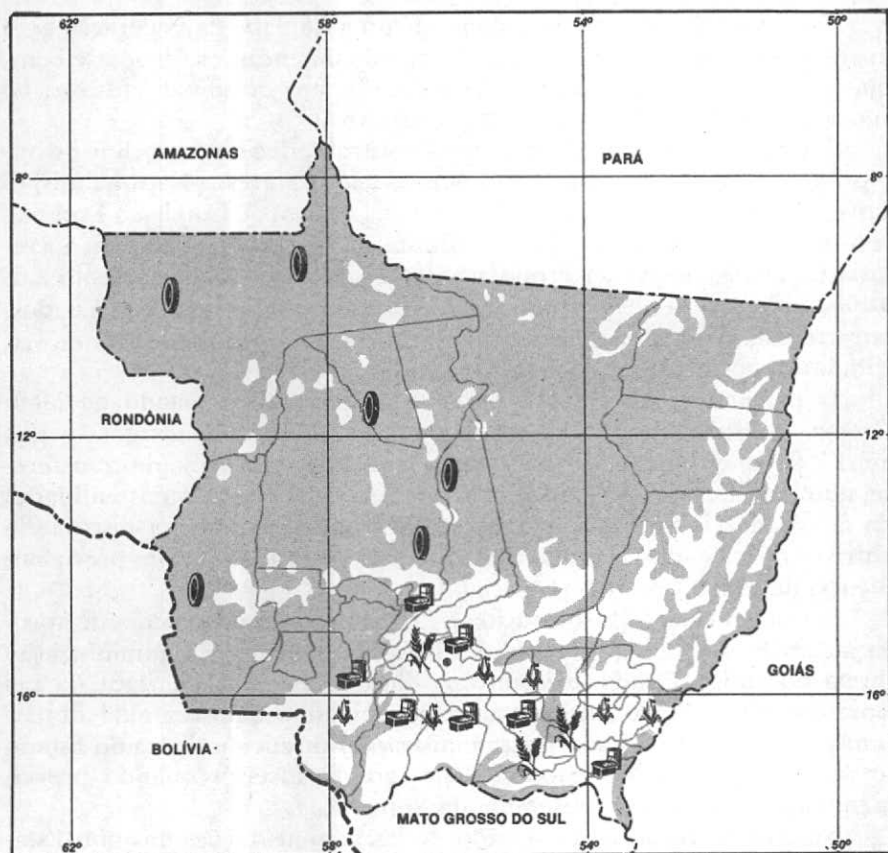
Por outro lado, a União, ouvida a Comissão Especial e mediante aprovação do Presidente da República, assumirá a dívida da administração direta do antigo Estado, existente na data de entrada em vigor da Lei Complementar. Entretanto, a partir desta mesma data e até 31 de dezembro de 1978, os órgãos das administrações direta e indireta do Estado só poderão assumir obrigações e encargos financeiros quando previamente autorizados pelo Presidente da República.



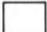

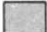

No que diz respeito aos servidores das administrações dos dois Estados, caberá aos respectivos governadores aprovar, até o final de 1979, quadros e tabelas definitivos de pessoal civil e militar, observados os dispositivos constitucionais vigentes e com base na lotação fixada para os órgãos de cada um dos Estados.

Até a fixação dos quadros definitivos, constituir-se-ão quadros provisórios em cada uma das duas unidades federadas, integrados pelos funcionários que estiverem em exercício em cada uma das porções do antigo Estado.

Permite-se, porém, redistribuição de pessoal de um para outro Estado, na hipótese de haver excedentes e sendo do interesse do servidor. Todos os direitos dos funcionários, optantes ou não pelo regime de Con-

solidação das Leis do Trabalho e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, são plenamente assegurados: não se interromperá a contagem de tempo, com vistas à aposentadoria e outros benefícios, sendo válida esta contagem para quaisquer das duas unidades.



- | | | |
|---|-----------|---|
|  | Alimentar | |
|  | Milho |  Pasto |
|  | Borracha |  Mata |
|  | Arroz | |

Conclusão

O que se procurou fazer nas páginas anteriores foi informar corretamente ao leitor, de maneira tão completa quanto permitiram os limites desta publicação, sobre um fato extremamente relevante da vida do país, que a opinião pública nacional, em especial dos Estados mais diretamente interessados, acompanha de perto.

Evidentemente não se pretendeu abranger todo o complexo processo que se vem desenvolvendo, praticamente desde a posse do Presidente Ernesto Geisel. Afinal, pode-se facilmente aquilatar os esforços que tiveram de ser feitos, na realização de estudos, pesquisas e reunião de informações e dados estatísticos, para que o sonho de mais de um milhão de brasileiros pudesse concretizar-se.

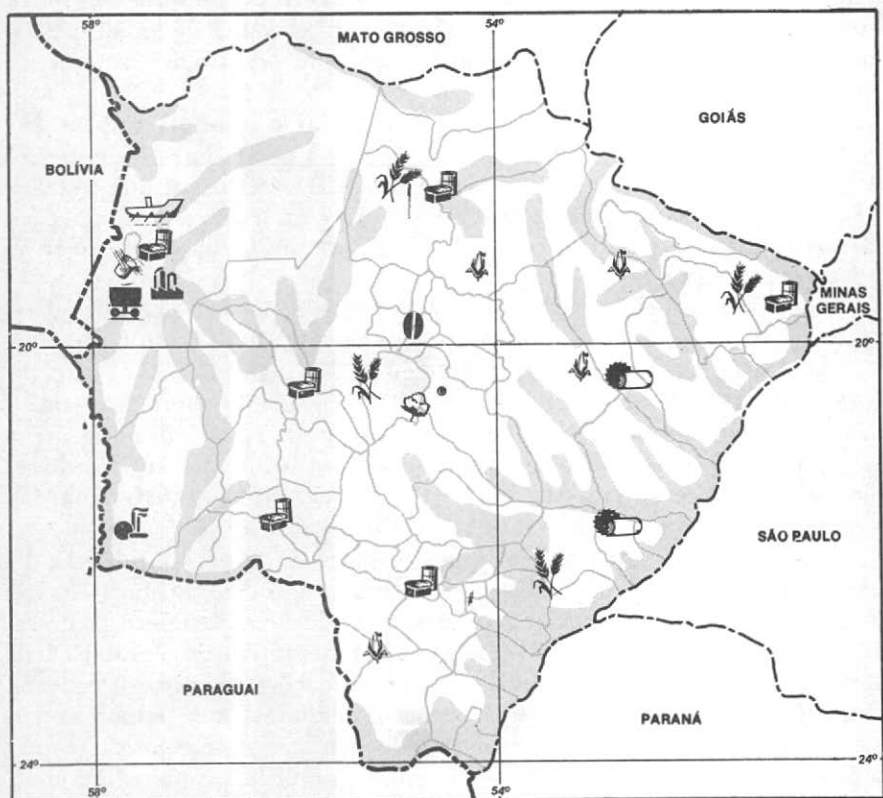
Ao decidir-se pela criação do Estado de Mato Grosso do Sul, o Governo Federal tinha em mente que os limites estaduais, resultantes, no caso do Brasil, de longo processo de evolução e maturação no curso da história, não são linhas que se possa modificar arbitrariamente. Por isso, a exemplo do que anteriormente ocorrera quando da fusão dos antigos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, não permitiu que se decidisse pelo desmembramento de Mato Grosso sem que antes, exaustivamente, se examinasse a questão sob seus múltiplos aspectos.

Para tanto mobilizaram-se equipes técnicas da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, de outros órgãos do Ministério do Interior, do Ministério da Justiça, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil. Consultaram-se documentos diversos — informações estatísticas, geográficas, históricas. Ouviram-se políticos, personalidades representativas das duas partes do antigo Estado. Debateu-se o tema pelos veículos de comunicação de massa, informou-se a opinião pública, auscultaram-se impressões. Em ambos os centros urbanos que polarizam as atividades políticas, econômicas, culturais dos dois Estados — Cuiabá e Campo Grande — manifestaram-se correntes de opiniões, e a todas elas esteve atento o Governo, enquanto se desenvolviam os estudos que resultaram no anteprojeto remetido ao Congresso Nacional.

Só depois de tudo isso, quando a soma de conhecimentos reunidos permitiu escolher com segurança o melhor caminho a trilhar, decidiu-se o Presidente a enviar ao Congresso Nacional a proposição que cria o Estado do Mato Grosso do Sul. Era possível, então, ter confiança em que se optava pela alternativa que melhor atende aos interesses das populações mais diretamente envolvidas.

Sobretudo, acredita o Governo que essa decisão — que se insere em estratégia mais ampla de integração nacional, manutenção do crescimento

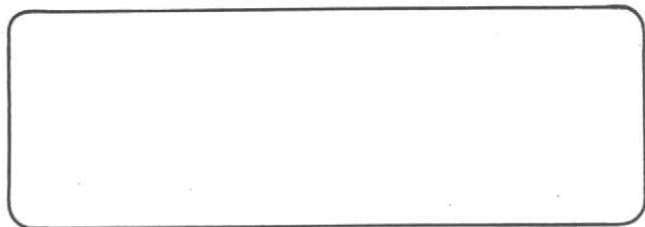
econômico e incessante busca do bem-estar da coletividade — e que teve a orientá-la o respeito às tradições, o atendimento às necessidades atuais e o desejo de constituir-se nosso grande futuro, foi a que melhor serviu, no caso, aos mais altos interesses nacionais.





Campo Grande

DESTINATÁRIO



REMETENTE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
PALÁCIO DO PLANALTO — 3.º ANDAR
70.000 — BRASÍLIA — DF